



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III, Número 889

Macapá, 2ª.-feira, 9 de dezembro de 1968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 630/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II e VII, do art. 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º. — Ficam aprovadas as faixas de atuação e as áreas de execução, em âmbito estadual, fixadas na reunião preparatória ao II Congresso Nacional de Agropecuária, bem como os objetivos e metas da Carta de Brasília, atualizados no II Congresso Nacional de Agropecuária, do que se refere a esta Unidade da Federação.

Art. 2º. — Compete ao diretor da Divisão de Produção coordenar a execução das medidas estabelecidas no artigo 1º deste Decreto e organizar, dentro de trinta dias, a contar da presente data, o sistema de controle e avaliação dos resultados dessa execução.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de dezembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálaro Alves Cavalcanti — Secretário-Geral

Nr. 633/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

CONSIDERANDO:

— que cumpre ao Poder Público cogitar de aspectos urbanísticos no Território, quer na cessão de terras, sobre qualquer forma, quer nas imposições para construções;

— que a área conhecida em Macapá pelo nome de Praia da Fazendinha tem possibilidade de transformar-se em área de recreação, tipo balneário;

— que é preciso atender às imposições do Ministério da Marinha, no respeitante à utilização de terrenos da Marinha;

— que é útil possibilitar às agremiações, clubes, particulares, etc., a utilização de áreas disponíveis para proporcionarem a seus sócios locais de reuniões, visando ao congregarmento de classes sociais, etc.,

RESOLVE:

— Determinar à Divisão de Terras e Colonização que apresente ao Governo do Território plano de loteamento da referida área, respeitadas as residências já construídas em área não situadas em terrenos da Marinha, visando ao estabelecimento mínimo de lotes destinados aos fins a que se destinam.

— Determinar à Divisão de Obras que proceda a exames locais na área delimitada para os estabelecimentos de tipos e gabaritos de construções a serem submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Macapá, podendo utilizar os técnicos que julgar conveniente.

— Determinar ao senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização que aceite as inscrições de candidatos a esses lotes, dentro dos conceitos acima emitidos, condi-

cionando sua futura cessão à aprovação do loteamento referido.

— Estabelecer, desde já, que as pessoas jurídicas ou físicas que forem beneficiadas pela cessão, sobre qualquer forma, deverão responsabilizar-se pelas construções, no prazo da lei e de acordo com as normas a serem baixadas pela Prefeitura Municipal de Macapá, quanto à licença de construção, inclusive pelo movimento de terra eventualmente necessário.

— Determinar ao Gabinete que elabore decreto a ser enviado ao Ministério da Marinha, para comprovar a destinação das terras da Marinha na área existentes, exclusivamente como área de utilização pública, proibidas quaisquer espécies de obras ou construções na faixa assim considerada.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de dezembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Território Federal do Amapá

Divisão de Obras

Aprovo e publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Térmo de Contrato para reparos no prédio do conservatório Amapaense de música (casa Maternal), celebração entre o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda.

Aos quatorze (4) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta capital do Território Federal do Amapá, perante o engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, nível 2º-B, diretor da Divisão de Obras, símbolo 5 C, compareceu o senhor Walter Pereira do Carmo, responsável pela firma Construtora Comercial Carmo Ltda. adiante designada Empreiteira, estabelecida nesta cidade, sito à Avenida Coaracy Nunes, 126 e também as testemunhas abaixo assinadas, declarou expressamente, que aceita tão inteiramente como neste ato se contém, todas as especificações e estipulações convencionadas entre si, pelo presente instrumento o seguinte:

I - Objeto do Contrato: A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de reparos no prédio do Conservatório Amapaense de Música (Casa Maternal), assim especificados: a) - revisão geral no telhado - b) - Pintura Geral do prédio observando as características das tintas existentes. c) - revisão nas instalações elétricas.

II - Preço: A Empreiteira se obriga a executar os serviços pelo preço global de seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00).

§ Único: - O pagamento à Empreiteira será feito pelo Serviço de Administração Geral (SAG) em moeda corrente, logo após rigorosa verificação e aceitação pela Divisão de Obras.

III - As despesas com a execução do presente contrato, ocorrerão pelas dotações 3.1.3.0./06,00 - Reparos e adaptações do corrente exercício.

Prazo: O prazo para a execução total dos serviços será de vinte dias (20) contados a partir da primeira ordem de serviço, excluindo-se os dias em que por motivo de

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo

até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre saúais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas ingressar-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais de se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa, acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

fôrça maior, devidamente comprovado, não houver trabalho na obra.

IV - Fiscalização:- Sem prejuízo de plena responsabilidade da Empreiteira perante a Divisão de Obras, ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização pela Divisão de Obras, a qualquer hora, por pessoas credenciadas por esta Divisão.

V - Mão-de-Obra:- A direção da obra caberá à profissional habilitação na forma da Legislação vigente.

§ Único:- A Empreiteira se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre tributo, trabalho, previdência social acidente de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda plenitude.

VI - Responsabilidade:- A Empreiteira reconhece, por este instrumento, como reconhecida tem que ser a única e exclusiva responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, causar à Divisão de Obras, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em detrimento da execução dos serviços contratados, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus para a Divisão de Obras.

§ 1º. — Correrão também, exclusivamente por sua conta, responsabilidade e risco, as conseqüências de:

- sua negligência, imperícia ou imprudência;
- imperfeição e insegurança dos serviços;
- falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato.
- ato ilícito seu e de seus empregados;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem empregados nos serviços ou em decorrência dela.

VII — Aceitação dos Serviços:— A Divisão de Obras só aceitará os serviços que estiverem de acordo com os contratados e especificados no presente contrato. Os serviços que a critério da Divisão de Obras não reunirem tais condições, serão rejeitados, cabendo à Empreiteira todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazo e despesas.

VIII — Disposições Gerais:

Item Primeiro:— Aceitação final dos serviços — A aceitação final dos serviços, dependerá da verificação pela Divisão de Obras, de sua plena conformidade no estipulado neste contrato e da absoluta limpeza dos entulhos de serviços a cargo da Empreiteira.

Item Segundo:— Fôro:— A Empreiteira elege a cidade de Macapá para fôro legal do presente contrato.

Item Terceiro:— Avaliação:— A Avaliação do presente contrato dependerá da sua aprovação pelo Governador, não se responsabilizando a Divisão de Obras se em todo ou em parte o mesmo não for aprovado.

E por estarem assim acordes, os contratados, mantêm

o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo, o qual esta isento de selo, conforme art. 40, Nota 3ª da Tabela do Selo em vigor, ficando três (3) vias em poder da Divisão de Obras e uma (1) com a Empreiteira.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, preparei o presente contrato e assino.

Macapá, 04 de dezembro de 1968.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira
Aziz Gammachi
Testemunha

Vicente Cambraia de Moura
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Ata de Reunião da Diretoria da «Bruynzeel Madeira S.A. — BRUMASA», realizada aos 21 de outubro de 1968.

Aos vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se na sede social, a Diretoria de Bruynzeel Madeira S.A. — BRUMASA, com a presença dos membros abaixo assinado. Assumido a presidência da reunião, o Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, esclareceu que a mesma havia sido convocada para, nos termos do parágrafo 2º do artigo 11 dos Estatutos Sociais, decidir a Diretoria quanto à representação singular da Sociedade por um de seus Diretores, para o fim específico de, perante o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Conselho do Comércio Exterior e Carteira do Comércio do Exterior, tratar de assuntos relacionados com a exportação de madeira compensada ou outros produtos industrializados de madeira e com a importação de mercadorias, podendo assinar pedidos, certificados e licenças de exportação ou importação, guias de embarque, termos de responsabilidade, aditivos e anexos de certificados de coberturas cambial, pedidos de alteração de licenças e anexos desses pedidos, requerer isenções de direitos, assinar cartas e documentos relacionados com os citados aditivos e pedidos, receber documentos e firmar os competentes recibos. Colocada em discussão e votação o assunto, foi deliberada a outorga, ao Diretor Abraão Yazigi Neto, da mencionada representação singular da sociedade, vigorando tal autorização até o dia trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Macapá, 21 de outubro de 1968. (aa) Samuel Fineberg, Abraão Yazigi Neto, Jan Embertus Maria Vam

Tilburg, Jean Paul René Ricommand. Confere com o original, lavrado no livro próprio,

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Certidão:

Certifico para os devidos fins que ficou devidamente arquivado, nesta data, 06/12/1968, neste Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca do Macapá, Segunda Circunscrição e capital do Território Federal do Amapá, uma (1) via desta ata de reunião da Diretoria da «Bruynzeel Madeira S.A.» — BRUMASA — realizada em 21-10-1968 e datilografada em duas (2) páginas. O referido é verdade, ao qual me reporto e dou fe. Macapá, 06 de dezembro de 1968.

Eloy Monteiro Nunes

Oficial do Registro de Imóveis — Comarca de Macapá —

Ata da 24ª. Assembléia Geral Extraordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, Realizada aos 14 dias do mês de novembro de 1968.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes nº. 400, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, os acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA (inscrição nº. 05.964.895 no Cadastro Geral de Contribuintes), presentes acionistas representando a totalidade do capital social, como se verificou pelas respectivas assinaturas lançadas no livro próprio. Na conformidade do disposto no art. 13, § 2º, dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, na ausência do Diretor-Superintendente e por escolha dos demais acionistas, o Dr. Antonio Carlos Ceara, que convidou a mim, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas, para secretariá-los. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada 24ª. Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, dizendo que, como era do conhecimento dos presentes, a mesma havia sido convocada através de comunicações escritas dirigidas a cada um dos acionistas, com indicação de local, dia, hora e ordem do dia da reunião. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou fosse procedida à leitura da Proposta da Diretoria de aumento do capital social, e do Parecer do Conselho Fiscal sobre a referida proposta, documentos êsses do seguinte teor: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, tendo em vista as necessidades de expansão da empresa, na conformidade de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, vem propor a V. Ssas. a elevação do capital social de NCr\$ 10.206.719,00 (dez milhões, duzentos e seis mil, setecentos e dezenove cruzeiros novos para NCr\$ 10.245.312,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze cruzeiros novos), mediante a emissão de 38.593 (trinta e oito mil, quinhentas e noventa e três) novas ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, ações preferenciais êssas com os mesmos direitos e restrições das já existentes, isto é, sem direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, obrigatoriamente nominativas, irrevogáveis e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, contado da data da subscrição, consistindo a preferência em prioridade, sem prêmio, para reembolso do capital em caso de liquidação da sociedade. Caso os Srs. Acionistas renunciem a seus direitos de preferência para subscrição das novas ações preferenciais, deverão as mesmas ser subscritas pelas seguintes sociedades, indicadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, na conformidade dos ofícios nr. 744/67-DI, de 22 de dezembro de 1967 e nr. 1.275/68-DH/DI, de 17 de maio de 1968, com recursos deduzidos do imposto de renda e depositados no Banco da Amazônia S.A., na forma das leis nº. 4.216/63 e 5.174/66, cabendo: 1) A EMOL — Empresa de Mão de Obras Ltda., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Princesa Isabel nº. 323, subscrever 3.137 (três mil, cento e trinta e sete) ações preferenciais com o depósito de NCr\$ 3.137,00 (três mil, cento e trinta e sete cruzeiros novos); 2) A Fernandes Aranha — Serviços Técnicos, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Princesa Isabel nº. 323, subscrever 5.107 (cinco mil, cento e sete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 5.107,00 (cinco mil, cento e sete cruzeiros novos); 3) A FORMA — Fornecedora de Mão de Obras Ltda., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Avenida Princesa Isabel nº. 323, subscrever 5.828 (cinco mil, oitocentas e vinte e oito) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 5.828,00 (cinco mil, oitocentas e vinte e oito cruzeiros novos); 4) A ICEC — Engenharia e Arquitetura Ltda., com sede no Rio

de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Princesa Isabel nº. 323, subscrever 1.517 (hum mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 1.517,00 (hum mil, quinhentos e dezessete cruzeiros novos); 5) A PLACON — Planejamento e Controle Ltda., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Barroso nº. 90, subscrever 518 (quinhentas e dezoito) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros novos); 6) A São Caetano Administradora, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Princesa Isabel nº. 323, subscrever 3.771 (três mil, setecentas e setenta e uma) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um cruzeiros novos); 7) A Horacio Lemos & Companhia Ltda., com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, à rua Mr. Watkins nº. 251, substrever 2.699 (duas mil, seiscentas e sessenta e nove) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos); 8) A IRZA Refrigerantes Ltda., com sede em Macapá, Território Federal do Amapá, à Avenida Amazonas nº. 21, subscrever 3.587 (três mil, quinhentas e oitenta e sete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 3.587,00 (três mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos), correspondente aos exercícios de 1965 e 1966; 9) A Irmãos Zagury & Cia. Ltda., com sede em Macapá, Território Federal do Amapá, à Avenida Presidente Vargas nº. 5, subscrever 12.429 (doze mil, quatrocentas e vinte e nove) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros novos). Em consequência do aumento de capital ora proposto, deverá ser alterada a redação do «caput» do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, passando o referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte redação, mantida inalterada a redação atual de seus parágrafos: «Artigo 5º. — O capital social é de NCr\$ 10.245.312,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze cruzeiros novos), dividido em 10.245.312 (dez milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, trezentos e doze) ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 2.924.010 (dois milhões, novecentas e vinte e quatro mil e dez) são ordinárias e 7.321.302 (sete milhões, trezentas e vinte e um mil, trezentas e duas) são preferenciais.» Propõe ainda a Diretoria que as ações preferenciais a serem criadas não dêem direito a bonificação, em decorrência do aumento de capital que venha a ser feito com o resultado da correção monetária do ativo imobilizado, a ser realizada no corrente ano, na forma da lei nº. 4.357, Macapá, 28 de outubro de 1968. (aa) Samuel Fineberg, Abraham Yazigi Neto, Jean Paul René Ricommand, Jan E.M. Van Tilburg.» «Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, havendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria de aumento do capital social de NCr\$ 10.206.719,00 (dez milhões, duzentos e seis mil, setecentos e dezenove cruzeiros novos) para NCr\$ 10.245.312,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze cruzeiros novos), mediante a emissão de 38.593 (trinta e oito mil, quinhentas e noventa e três) novas ações preferenciais, com os mesmos direitos e as mesmas restrições das já existentes e, além disso, sem direito ao recebimento de bonificações por ocasião do aumento de capital que se fizer com o resultado da correção monetária do ativo imobilizado a ser realizada, na forma da lei nº. 4.357, no corrente ano, são de parecer que a referida proposta está de acordo com a lei e atende aos interesses da sociedade, merecendo, portanto, a aprovação dos senhores acionistas. Macapá, 28 de outubro de 1968. (aa) Antônio Henrique Senise, Wilson Mendes, Paulo Pereira Torres.» Terminada a leitura dos documentos supra, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria. Como não houvesse quem desejasse fazer uso da palavra, a referida proposta foi colocada em votação e aprovada integralmente, por unanimidade, deixando de votar, por impedidos, os titulares de ações preferenciais. A seguir pediram a palavra os acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Bruynzeel N.V., Companhia Auxiliar de Empresa de Mineração — CAEMI, Francisco de Paula da Costa Carvalho, Daniel G Sydenstricker, João Sergio Marinho Nunes, Samuel Fineberg, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, Pedro Diogo dos Santos, Klabin Irmãos & Cia., Indústria Klabin do Paraná de Celulose S.A., Companhia Fabricadora de Papel, Companhia de Cigarros Souza Cruz, Companhia Agrícola Rodrigues Alves, Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Companhia SKF do Brasil Rolamento, ICOMINAS S.A. — Empresa de Mineração, Companhia Ferro Brasileiro, Companhia Brasileira de Pavimentação e Obras, Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos, Oeste S.A. de Tratores e Equipamentos, «Riget» Importadora-Exportadora Ltda., Corinda S.A. Agro

Pastoril, I. Zagury & Cia. Ltda., Fazendas Uberaba S.A., Irmãos Baracat Ltda., Icisa S.A. Indústria e Comércio, Emilio Dino Almeida, Antônio Carlos Seara, Carlos Alberto Marotta, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas e José Eduardo Soares de Melo, a primeira acionista representada por seu procurador Antônio Carlos Seara, a segunda por seu procurador Carlos Alberto Marotta, os sete seguintes por seu procurador Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas e os vinte e um seguintes por seu procurador Carlos Alberto Marotta, para declarar que renunciavam a seus direitos de preferência para subscrição do aumento de capital que acabara de ser aprovado pela Assembléia. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou aos presentes que a subscrição do aumento de capital poderia ser iniciada desde logo, com depósitos dos subscritores existentes no Banco da Amazônia S.A., correspondentes a importâncias deduzidas pelos mesmos do imposto de renda, na forma das leis n.º 4.216/63 e 5.174/66. Pediram, então, a palavra, sucessivamente, (1) EMOL — Empresa de Mão de Obra Ltda., (2) Fernandes Aranha — Serviços Técnicos, (3) FORMA — Fornecedora de Mão de Obra Ltda., (4) ICEC — Engenharia e Arquitetura Ltda., (5) PLACON — Planejamento e Controle Ltda., (6) São Caetano Administradora, (7) Horácio Lemos & Cia. Ltda., (8) Irza Refrigerantes Ltda., e (9) Irmãos Zagury & Cia. Ltda., todos representados por seu procurador Carlos Alberto Marotta, para declarar que iriam subscrever, respectivamente, (1) 3.137 (três mil, cento e trinta e sete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 3.137,00 (três mil, cento e trinta e sete cruzeiros novos), (2) 5.107 (cinco mil, cento e sete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 5.107,00 (cinco mil, cento e sete cruzeiros novos), (3) 5.828 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 5.828,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos), (4) 1.517 (hum mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 1.517,00 (hum mil, quinhentas e dezessete cruzeiros novos), (5) 518 (quinhentas e dezoito) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 518,00 (quinhentas e dezoito cruzeiros novos), (6) 3.771 (três mil, setecentas e setenta e uma) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 3.771,00 (três mil, setecentas e setenta e um cruzeiros novos), (7) 2.699 (duas mil, seiscentas e noventa e nove) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentas e noventa e nove cruzeiros novos), (8) 3.587 (três mil, quinhentas e oitenta e sete) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 3.587,00 (três mil, quinhentas e oitenta e sete cruzeiros novos) e (9) 12.429 (doze mil, quatrocentas e vinte e nove) ações preferenciais, com o depósito de NCr\$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentas e vinte e nove cruzeiros novos). Depois de assinarem o Boletim de Subscrição, os subscritores acima referidos declararam que, a partir daquele momento, a Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA passava a ser titular exclusiva dos depósitos existentes no Banco da Amazônia S.A. empregados na subscrição do aumento de capital, ficando, assim, transferidos para a aludida sociedade todos os direitos dos subscritores sobre os depósitos em questão, podendo a Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA proceder ao levantamento dos mesmos depósitos. Declararam, ainda, os subscritores acima referidos estar de pleno acôrdo com a restrição contida na Proposta da Diretoria, segundo a qual as ações ora por eles subscritas não darão direito a bonificação por ocasião do aumento de capital que vier a ser feito com o resultado da correção monetária do ativo imobilizado, a ser realizada no corrente ano. Em seguida, o Sr. Presidente propôs que a Assembléia declarasse efetivado o aumento de capital e alterada a redação do «caput» do artigo 5º dos Estatutos Sociais, nos termos da Proposta da Diretoria. Essa proposta do Sr. Presidente foi colocada em discussão e, como não houvesse quem desejasse fazer uso da palavra, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade, deixando de votar os titulares de ações preferenciais, porque tais ações não dão direito a voto. O Sr. Presidente declarou, então, efetivado o aumento de capital social da empresa, com a conseqüente alteração do «caput» do artigo 5º dos Estatutos Sociais, conforme acabara de ser aprovado pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 14 de novembro de 1968. (aa) Antônio Carlos Seara, Presidente — Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas, Secretário — p.p. Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Antônio Carlos Seara — p.p. Bruynzeel N.V., Carlos Alberto Marotta — p.p. Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI; p.p. Francisco de Paula da Costa Carvalho; p.p. Daniel G Sydenstricker; p.p. João Sérgio Marinho Nunes; pp. Samuel Fineberg; p.p. Paulo Cesar de Azevedo Antunes; p.p. Pedro Diogo dos Santos, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas; p.p. Klabin Irmãos

& Companhia; p.p. Indústria Klabin do Paraná de Celulose S.A.; Companhia Fabricadora de Papel; p.p. Companhia de Cigarros Souza Cruz; p.p. Companhia Agrícola Rodrigues Alves; p.p. Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Companhia SKF do Brasil Rolamentos; p.p. Icominas S.A. — Empresa de Mineração; p.p. Companhia Ferro Brasileiro; p.p. Companhia Brasileira de Pavimentação e Obras; p.p. Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. Oeste S.A. de Tratores e Equipamentos; p.p. «Rigel» Importadora Exportadora Ltda.; p.p. Corinda S.A. Agro Pastoril; p.p. I. Zagury & Companhia Ltda.; p.p. Fazendas Uberaba S.A.; p.p. Irmãos Baracat Ltda.; p.p. Icisa S.A. Indústria e Comércio; p.p. Emilio Dino Almeida, Carlos Alberto Marotta — Antônio Carlos Seara — Carlos Alberto Marotta — Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas — José Eduardo Soares de Melo — p.p. EMOL Empresa de Mão de Obra Ltda.; p.p. Fernandes Aranha Serviços Técnicos; p.p. FORMA Fornecedora de Mão de Obra Ltda.; ICEC Engenharia e Arquitetura Ltda.; PLACON Planejamento e Controle Ltda.; p.p. São Caetano Administradora Ltda.; p.p. Horácio Lemos & Companhia Ltda.; p.p. Irza Refrigerantes Ltda.; p.p. Irmãos Zagury & Cia. Ltda., Carlos Alberto Marotta. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Macapá, 14 de novembro de 1968.

Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas
Secretário

CERTIDÃO:

CERTIFICO para os devidos fins que, ficou devidamente arquivado, nesta data, no Cartório de Registro de Imóveis desta Segunda Circunscrição, uma (1) via da Ata da 24ª. Assembléia Geral Extraordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, realizada aos 14 dias do mês de novembro de 1968. O referido é verdade, ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 30 de novembro de 1968.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrevente Juramentado em exercício de Oficial de Registro de Imóveis.

Gabinete do Governador

DESPACHO

No expediente em que a firma ETESCO S/A, através do SAAE, solicita ao Governo do Território Federal do Amapá prorrogação de prazo contratual para a construção da Casa de Bombas e aprovação de preços unitários e global de serviços não contratados e global e que deverão ser executados, no valor total de NCr\$ 281.814,00, exarei o seguinte despacho:

— Autorizo, de acôrdo com o parecer do DNOS, solicitado pelo Governo;

— Elabore o SAAE o respectivo contrato para minha aprovação e publicação;

— Publique-se no Diário Oficial.

Macapá, 4 de dezembro de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

TREM ESPORTE CLUBE BENEFICENTE

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados do Trem Esporte Clube Beneficente, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral ordinária que se realizará em sua sede social, na avenida Feliciano Coelho n.º 17, nesta cidade, no dia 14 do corrente mês, às 20 e 21 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de elegerem o Conselho Deliberativo do Clube para o próximo mandato.

Macapá, 5 de dezembro de 1968.

Osmar Nery Marinho
Presidente